

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036286/2025-75

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0036286/2025-75	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MAURA LÚCIA DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 003.597.486-94
Endereço: Rua José Bandeira da Mota, Nº.1007 - Geral		Bairro: Industrial
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.272-201
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MOYSÉS ALVINO COVRE E OUTROS		CPF/CNPJ: 796.091.047-20
Endereço: Avenida Agenor Luiz Heringer, Nº. 682		Bairro: Centro
Município: Pinheiros	UF: ES	CEP: 29.980-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Acácia, Fazenda Aterrado ou Paraíso / Gleba B, Fazenda União Gleba 1, Fazenda Mariano			Área Total (ha): 1.937,85	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10586 / 10587 / 12254 / 12712 / 12279 / 12907 / 12913			Município/UF: Várzea Da Palma/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170800-3D28.A77B.4F07.4769.89D5.9366.99EA.BD07; MG-3170800-6E4F.0D72.40C5.49FD.BF23.6D6E.8C91.3E61; MG-3170800-188A.AA98.1F0D.42A4.B34A.F6A9.7011.DDA6; MG-3170800-C8B0.98BE.538C.4FEC.AE6B.CFDC.25B0.7B87; MG-3170800-F7A2.4458.D725.42BC.B18C.6835.66FD.DA9C; MG-3170800-FADB.3FB5.3306.4E73.A204.E105.33A4.2E0D.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		199,90	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas Anuais Irrigadas	199,90	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	199,90	Cerrado Stricto Sensu	Médio	199,90
Total:	199,90		Total:	199,90
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade

Lenha de Floresta Nativa		5.416,8760	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 27 / 10 / 2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/12/2025

Validade: 03 (Três) Anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	505132	8056623
			505771	8057188
			505271	8057696
			505468	8058186
			505973	8058315

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites da área de intervenção, conforme demarcada em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal, conforme demarcadas em planta anexa;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Demarcação física da área pretendida para intervenção a fim de prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.

Medidas Compensatórias:

1- PROJETO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL – FAZENDA NOVA FRONTEIRA

Projeto de Plantio Florestal, para cumprimento de reposição florestal relacionada ao processo administrativo de intervenção ambiental nº 2100.01.0030776/2025-47, por meio do qual fora requerida supressão para vegetação nativa em 199,90 hectares, localizados no interior da Fazenda Paraíso, onde a requerente é arrendatária da área objeto de requerimento de autorização para intervenção ambiental.

A Fazenda Nova Fronteira localiza-se no município de Águas Vermelhas, sendo desenvolvidas no interior do imóvel as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal. As atividades desenvolvidas no interior do imóvel encontram-se devidamente regularizadas, junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente, Instituto Mineiro de Gestão das Águas e Fundação Estadual de Meio Ambiente.

DADOS DO IMÓVEL RURAL OBJETO DA REPOSIÇÃO FORESTAL

Nome do imóvel: Fazenda Nova Fronteira

Matrícula: 3448 CRI Pedra Azul

CAR: MG-3101003-4D7867FEAAA1434B82691CE9E31DBEE

Proprietários: Moyses Alvino Covre, Carlos André Covre; Isaac Covre

A área do projeto foi delimitada considerando o número de árvores devidas a partir da Reposição Florestal relacionada a intervenção ambiental requerida. A Supressão de vegetação nativa a ser realizada em 199,90 hectares gerará um rendimento lenhoso de 5.416,8760 m³ de lenha de floresta nativa. Logo considerando a proporção de 06 árvores para cada metro cúbico de lenha, tem-se uma reposição de 32.501,25 árvores.

Considerando que o espaçamento a ser adotado no projeto de silvicultura será de 3,0mx2,5m, será necessária uma área de 28,43 hectares para cumprimento da reposição florestal.

Assim foram definidos quatro talhões no interior da Fazenda Nova Fronteira, para implantação do projeto de reposição florestal, mediante arrendamento por parte da requerente do processo de intervenção ambiental.

2- PROJETO DE PRESERVAÇÃO DO BIOMA CERRADO – FAZENDA ACÁCIA

Este documento constitui Projeto Técnico de Preservação e Recuperação de Vegetação do Bioma Cerrado, elaborado em cumprimento ao previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e Lei nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998, estando vinculado ao processo administrativo de intervenção ambiental nº 2100.01.0030776/2025-47, por meio do qual fora requerida supressão para vegetação nativa em 199,90 hectares, localizados no interior da Fazenda Paraíso, onde a requerente é arrendatária da área objeto de requerimento de autorização para intervenção ambiental. Propõe-se a preservação de 10 hectares de vegetação de cerrado, no mesmo imóvel, se tratando de área contígua a área a ser suprimida, em melhores condições ecológicas que a mesma.

A área destinada a preservação encontra-se conectada a área de reserva legal do imóvel, estando delimitada pelas coordenadas UTM listadas abaixo:

1 23K 505006,386 8056061,415 - 2 23K 505039,901 8056306,805 - 3 23K 505137,911 8056276,265
- 4 23K 505218,378 8056258,644

5 23K 505270,371 8056168,099 - 6 23K 505652,862 8056018,777 - 7 23K 505463,058 8055956,192

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Conforme cronograma do projeto.
2	Apresentar relatório de implantação do projeto, demonstrando as etapas de preparo do solo e plantio das mudas, enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após o plantio, conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatório de acompanhamento/monitoramento do plantio, demonstrando o desenvolvimento da floresta, enriquecido com anexo fotográfico, referente ao plantio de eucalipto em cumprimento a reposição florestal.	Anualmente até conclusão do projeto
4	Cumprir com a preservação de área de cerrado conforme Projeto Técnico de Preservação e Recuperação de Vegetação do Bioma Cerrado, elaborado em cumprimento ao previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e Lei nº 13.047 , de 17 de dezembro de 1998	Permanente
5	Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF.	Conforme cronograma do plano
6	O proprietário da fazenda deverá retificar o CAR unificando os mesmos.	3 meses.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 01/12/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128250915** e o código CRC **41BC662D**.